



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 422, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Rio dos Índios, de titularidade da empresa Casa de Pedra Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.632.896/0001-45, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.11.2009.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	PCH Rio dos Índios.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.826, de 3 de março de 2009.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Casa de Pedra Energia S.A.
<b>CNPJ</b>	05.632.896/0001-45.
<b>Localização</b>	Município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul.
<b>Potência Instalada</b>	8.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.002214/2003-22 e MME nº 48000.001864/2009-11.